



Haroldo Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

Responde consulta ao Centro Educacional Multi Ensino - CEME, em Cacoal, sobre a regularização de polos de 3 (três) escolas que ofertam cursos técnicos por meio da modalidade Educação a Distância em Rondônia, e dá outras providências.		
Interessado: Centro de Educacional Multi Ensino - CEME		Município: Cacoal/RO
Relator: Conselheiro Luizmar Oliveira das Neves		
Processo n.º 044/22-CEE/RO	Parecer CEPS/CEE/RO n.º 015/22	Aprovação: 24/10/2022

HISTÓRICO

Por meio de correspondência eletrônica, datada de 20 de abril de 2022 e protocolada neste CEE/RO na mesma data, a Diretora do Centro Educacional Multi Ensino - CEME, em Cacoal, apresentou solicitação de informações sobre a regularização de polos de 3 (três) escolas, que, segundo a requerente, ofertam irregularmente cursos técnicos por meio da modalidade Educação a Distância em Rondônia. A oferta referida pela requerente não se verifica apenas no município de Cacoal, mas também em outros municípios, citando as seguintes escolas: “Escola Politécnica Brasileira, com sede no Estado do Rio Grande do Norte, CPED Cursos Técnicos EaD, também com sede no Estado do Rio Grande do Norte, e UNICORP, com sede no Estado da Paraíba”.

ANÁLISE

O Centro Educacional Multi Ensino - CEME, em Cacoal, por meio do Parecer CEPS/CEE/RO n. 001/22 e da Resolução CEPS/CEE/RO n. 152/22, publicada em 24 de março de 2022, obteve Credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização para a oferta de Cursos Técnicos na modalidade Educação a Distância nos Estados de Rondônia, Amazonas, Acre, Mato Grosso, Pará e Roraima, os cursos técnicos referidos nos atos em tela são os seguintes: Técnico em Enfermagem,



Marcelo Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Técnico em Radiologia, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Estética, Técnico em Nutrição e Dietética, Técnico em Edificações e Técnico em Segurança do Trabalho.

O pleito em referência originou o Processo nº 044/22-CEE/RO, analisado e instruído pela Comissão de Legislação e Normas - CLN-CEE/RO, que concluiu que foi encaminhado o Ofício nº 186/22-CEE/RO, com data de 17 de maio de 2022, à Diretora do Centro Educacional Multi Ensino - CEME, em Cacoal, solicitando o encaminhamento a este Conselho das informações referentes aos “[...] endereços dos polos instalados e em funcionamento no Estado de Rondônia, além de outras informações que entender serem necessárias e que se refiram às irregularidades de funcionamento mencionadas”. Para tanto, o Ofício n.º 186/22-CEE/RO contém exarado o prazo de 30 (trinta) dias.

A CLN informou ainda que, até a data de 7 de julho de 2022, “[...] não houve manifestação da interessada quanto à solicitação deste Conselho [...]”.

Diante do exposto, a CEPS deliberou pela atribuição de mais um prazo de 30 (trinta) dias para que a solicitante apresente respostas ao Ofício n.º 186/22-CEE/RO, de 17 de maio de 2022, bem como pelo sobrestamento do Processo n.º 044/22-CEE/RO, durante o prazo estabelecido, para que o cumprimento da presente diligência seja juntado ao referido Processo, para a sequência de sua tramitação.

A extensão do prazo, por mais 30 (trinta) dias, foi levada a conhecimento do interessado, Centro Educacional Multi Ensino - CEME, em Cacoal, por meio do Ofício n.º 302/22-CEE/RO, com data de 18 de agosto de 2022, que confirmou o recebimento do mesmo por meio de correspondência eletrônica com data de 23 de agosto de 2022.

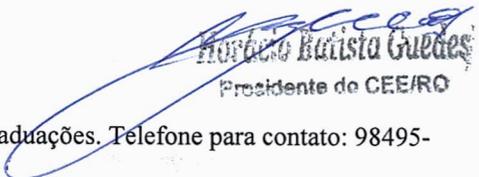
Por meio do Ofício n.º 007/2022/CEME, protocolado neste CEE/RO na data de 24 de agosto de 2022, o CEME apresentou resposta ao Ofício n.º 302/22-CEE/RO com as seguintes informações sobre os endereços onde funcionam os Polos de EaD para Cursos Técnicos ofertados pela Escola Politécnica Brasileira:

[...]

- Endereço: Av. Quinze de Novembro, 2434, Bairro Centro da Cidade de Vilhena/RO – Vilhena Polo de Educação a Distância, Telefone para contato (69) 98442-9350.

- Endereço: Av. José Amador dos Reis, 3330, Bairro Tancredo Neves, na Cidade de Porto Velho/RO. CEESMA – Centro Educacional Santa Marta A Distância, telefone para contato: (69) 99919-9856.

- Endereço: Av. Quinze de Novembro, 2434, Bairro Centro da Cidade de Vilhena/RO – Vilhena Polo de Educação - Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 2704, Bairro Centro, da Cidade de Machadinho d'Oeste, Estado/RO.

22/11/22
Roberto Batista Guedes
Presidente de CEE/RO

LK Cursos de Graduações e Pós-Graduações. Telefone para contato: 98495-9362.
[...]

O CEME informou ainda que “[...] as escolas CPET Cursos Técnicos EaD e UNICORP, não possuem estruturas físicas no Estado de Rondônia, sendo efetuada a venda dos cursos em campanhas e atendimentos nos municípios, e os alunos ficam estudando de forma 100% online, inclusive avaliações”.

Em Sessão Ordinária realizada na data de 29 de agosto de 2022, a CEPS deliberou pela distribuição do Processo n. 044/22-CEE/RO para relatoria.

Em mensagem de *whatsapp* a CESMAD enviou ao relator do Processo n.º 044/22-CEE/RO panfletos divulgando uma série de cursos, além de mensagens com informações sobre a oferta e o funcionamento dos cursos, evidenciando a existência de oferta no “Polo Porto Velho - 2 piso Shopping Leste - Av. José Amador dos Reis, 3.330, Bairro Tancredo Neves, na Cidade de Porto Velho”. Cópias dos referidos panfletos foram juntadas ao Processo.

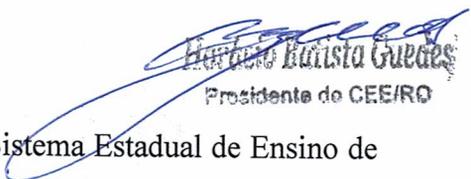
As informações supracitadas subsidiaram minuciosa pesquisa no Setor de Cadastro do CEE/RO e não foram encontrados registros de atos de regularidade referentes às instituições de ensino em referência.

Diante do acima exposto, é importante dar fundamento à análise dos fatos pelo que dispõe o artigo 7º, da Lei n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), *in verbis*:

Art. 7º O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:
I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;
II - autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público;
III - capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 213 da Constituição Federal.

O dispositivo de lei supracitado está em consonância com o artigo 209, da Constituição Federal.

A oferta de etapas e modalidades da Educação Básica, por meio da Educação a Distância, no Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, é regulamentada por meio da Resolução n.º 1.237/19-CEE/RO, de 22 de janeiro de 2019, que “Estabelece normas para a regularização de instituições de ensino que pretendem ofertar etapas e modalidades da

22/11/22
Humberto Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Educação Básica, por meio da Educação a Distância, no Sistema Estadual de Ensino de Rondônia”.

Esta Resolução, em seus artigos 22, 23 e 24, dispõe sobre a Autorização de Funcionamento de polos de instituições credenciadas em outras unidades da Federação.

CONCLUSÃO

Em análise à solicitação de informações sobre a regularização de polos de 3 (três) escolas que ofertam irregularmente cursos técnicos por meio da modalidade Educação a Distância em Rondônia, objeto do exórdio do Processo em relato, bem como a verificação dos panfletos integrantes dos autos processuais, conclui-se que não há registros de Atos de regularidade referentes às instituições de ensino citadas nos autos do presente Processo e não foram protocolados neste CEE/RO pedidos de regularidade em nome das instituições de ensino denominadas Escola Politécnica Brasileira, com sede no Estado do Rio Grande do Norte, CPED Cursos Técnicos EaD, também com sede no Estado do Rio Grande do Norte, e UNICORP, com sede no Estado da Paraíba.

VOTO DO RELATOR

Isto posto, somos de parecer que a Câmara de Educação Profissional e Superior do Conselho Estadual de Educação de Rondônia:

1. responda consulta ao Centro de Educacional Multi Ensino - CEME, em Cacoal, informando que a Escola Politécnica Brasileira, com sede no Estado do Rio Grande do Norte, o CPED Cursos Técnicos EaD, também com sede no Estado do Rio Grande do Norte, e a UNICORP, com sede no Estado da Paraíba não possuem Atos de Regularização de polos, para oferta de cursos técnicos por meio da modalidade Educação a Distância em Rondônia;
2. encaminhe cópia deste Ato ao Ministério Público do Estado de Rondônia, para providências que julgar necessárias;
3. encaminhe cópia deste Ato aos Conselhos Estaduais de Educação do Rio Grande do Norte e da Paraíba.


Herbert Batista Guedes
Presidente do CEE/RO


Conselheiro Luizmar Oliveira das Neves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Superior aprova o Parecer do Relator.
Sala das Sessões, Porto Velho, 24 de outubro de 2022.


Regina Célia Nareci Bajio
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior


Adilson Siqueira de Andrade
Conselheiro


Gláucia Mendes da Silva
Conselheira

Juliane Loubach Sordino
Conselheiro


Mário Jorge Souza de Oliveira
Conselheiro


Paulo César Pires Andrade
Conselheiro


Valter Ricolato
Conselheiro